

Lei nº 864/88

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, objetivando o desenvolvimento do Programa de Armazéns Comunitários.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Tchaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Tchaporá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

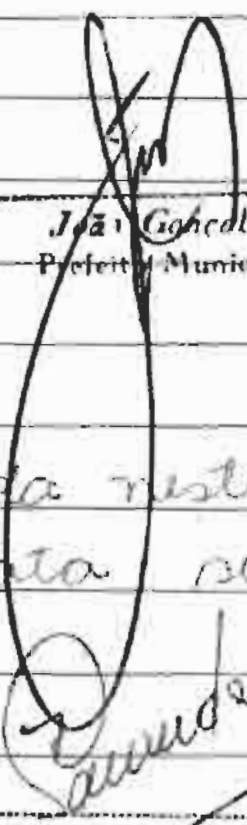
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, objetivando o desenvolvimento do Programa de Armazéns Comunitários.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º), fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações financeiras da Secretaria da Agricultura, destinadas às aquisições de materiais para construção do Armazém Comunitário, bem como de equipamentos a ser adquiridos de graça.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-P.M. Tchaporá, 10 de março de 1988.

  
João Góes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de  
Administração, na mesma data supra

  
José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo